



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 844/2006
De 25 de julho de 2006.

“Dispõe sobre concessão de uso de bem público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de bem público com a TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Parágrafo Único - O objetivo do contrato de concessão de uso é para realizar serviços de manutenção e ampliação da rede telefônica das Comunidades “Assentamento Maria Olinda e Olinda II”, deste município, durante o período de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 25 de julho de 2006.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal